



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2025

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público efetivo de Fisioterapeuta, que passará a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade:

| DENOMINAÇÃO    | QUANT. | GRUPO/GRAU | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------------|--------|------------|-----------------------|
| FISIOTERAPEUTA | 01     | 09 - ADM   | 30 Horas              |

§ 1º. As atribuições do cargo ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O presente cargo efetivo seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º. Aplicar-se-á ao presente cargo efetivo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 2º.** Fica alterada a referência salarial de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo:

| DENOMINAÇÃO          | QUANT. | GRUPO/GRAU |
|----------------------|--------|------------|
| FISCAL TRIBUTÁRIO    | 01     | 05-ADM     |
| AGENTE DE SANEAMENTO | 01     | 05-ADM     |
| ANALISTA DE SISTEMA  | 01     | 11-ADM     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



|                      |    |        |
|----------------------|----|--------|
| TESOUREIRO           | 01 | 08-ADM |
| TÉCNICO AGROPECUÁRIO | 02 | 05-ADM |

**Art. 3º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão/SP, 03 de novembro de 2025.

Samuel Batista Pastrì  
Presidente CCJR

Karina Tanganelli  
Relatora CCJR

Delei  
Membro CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



**SUBSTITUTIVO Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2025**  
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

| FISIOTERAPEUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.</p> <p><b>FORMAÇÃO:</b> Ensino superior completo em Fisioterapia.</p> <p><b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:</b> Registro no Conselho Competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;</li><li>✓ Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;</li><li>✓ Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;</li><li>✓ Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;</li><li>✓ Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional;</li><li>✓ Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;</li><li>✓ Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;</li><li>✓ Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;</li><li>✓ Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por estagiários e voluntários;</li><li>✓ Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;</li><li>✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós-operatórios sempre que necessário;</li><li>✓ Realizar atividades educativas junto a população em geral;</li></ul> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal;
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração;
- ✓ Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2025 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

#### ANEXO II

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

#### PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

##### 1. IMPACTO ANALÍTICO:

##### 1.1. CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL

| Cargos                    | Quant. | Salário Individual | Salário Total |
|---------------------------|--------|--------------------|---------------|
| Fisioterapeuta (30 horas) | 1      | 5.119,20           | 5.119,20      |
| Fiscal Tributário         | 1      | 641,38             | 641,38        |
| Agente de Saneamento      | 1      | 1.137,23           | 1.137,23      |
| Analista de Sistema       | 1      | 1.615,66           | 1.615,66      |
| Tesoureiro                | 1      | 1.070,68           | 1.070,68      |
| Técnico Agropecuário      | 2      | 340,26             | 680,52        |
| <b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>   |        | <b>10.264,67</b>   |               |

##### 2. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

##### 2.1. - Sem compensação

|                               |   | Salário Individual | Salário Total |
|-------------------------------|---|--------------------|---------------|
| sem compensação               | - | -                  | -             |
| <b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b> |   | <b>0,00</b>        |               |

#### **IMPACTO COMPENSADO**

**10.264,67**

##### 3. CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

| DESPESA CONSOLIDADA                     | VALORES          |                  |                   |                   |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
|                                         | Mensal           | 2025             | 2026              | 2027              |
| 3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas | 10.264,67        | 30.794,01        | 123.176,04        | 123.176,04        |
| 13 % Salário (8,33 %)                   | 855,04           | 2.565,14         | 10.260,56         | 10.260,56         |
| Abono de Férias (2,78 %)                | 285,36           | 856,07           | 3.424,29          | 3.424,29          |
| 3.3.90.13 – Obrigações Patronais        |                  |                  |                   |                   |
| Previdência 16,50%                      | 1.881,84         | 5.645,51         | 22.582,05         | 22.582,05         |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>13.286,91</b> | <b>39.860,73</b> | <b>159.442,94</b> | <b>159.442,94</b> |

A partir de outubro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### 4. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

#### 4.1. GASTOS COM PESSOAL - 2º QUADR. 2025

|                             |               | Índice<br>% |
|-----------------------------|---------------|-------------|
| Base - 2o Quadrimestre 2025 |               |             |
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 25.202.110,44 |             |
| Despesa com Pessoal         | 10.535.913,37 | 41,81%      |

#### 4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

|                                    |                      | Índice<br>%   |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| Base - 1o Quadrimestre de 2025     |                      |               |
| RCL - Rec. Corrente Líquida        | 25.202.110,44        |               |
| <b>Exercício 2025</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.535.913,37        | 41,81%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 39.860,73            | 0,16%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.575.774,10</b> | <b>41,97%</b> |
| <b>Exercício 2026</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.535.913,37        | 41,81%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 159.442,94           | 0,63%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.695.356,31</b> | <b>42,44%</b> |
| <b>Exercício 2027</b>              |                      |               |
| Gastos com Pessoal e Encargos      | 10.535.913,37        | 41,81%        |
| ( + ) IMPACTO                      | 159.442,94           | 0,63%         |
| <b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b> | <b>10.695.356,31</b> | <b>42,44%</b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2025

#### ANEXO III

#### QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

| DENOMINAÇÃO                       | QTDE DE VAGAS | GRUPO/ GRAU              | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------|-----------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO             | 13            | 03-ADM                   | 40 Horas              |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS     | 01            | Lei Complementar 33/2022 | 40 Horas              |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS | 05            | Lei Complementar 33/2022 | 40 Horas              |
| AGENTE SANEAMENTO                 | 01            | 05-ADM                   | 40 Horas              |
| ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS      | 01            | 08-ADM                   | 40 Horas              |
| ANALISTA DE SISTEMAS              | 01            | 11-ADM                   | 40 Horas              |
| ARQUITETO                         | 01            | 11-ADM                   | 40 Horas              |
| ARTIFICE DE OBRAS                 | 04            | 03-ADM                   | 40 Horas              |
| ADVOGADO                          | 01            | 11-ADM                   | 20 Horas              |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | 06            | 05-ADM                   | 40 Horas              |
| ASSISTENTE SOCIAL                 | 03            | 09-ADM                   | 30 Horas              |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA              | 01            | 02-ADM                   | 40 Horas              |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM            | 05            | 03-ADM                   | 40 Horas              |
| AUXILIAR DENTÁRIO                 | 02            | 01-ADM                   | 40 Horas              |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | 27            | 01-ADM                   | 40 Horas              |
| CONTADOR                          | 02            | 11-ADM                   | 40 Horas              |
| CONTROLADOR INTERNO               | 01            | 06-ADM                   | 20 Horas              |
| COZINHEIRO                        | 07            | 01-ADM                   | 40 Horas              |
| CUIDADOR ESCOLAR                  | 07            | 02-ADM                   | 40 Horas              |
| DENTISTA                          | 04            | 10-ADM                   | 20 Horas              |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



|                                       |    |        |          |
|---------------------------------------|----|--------|----------|
| EDUCADOR SOCIAL                       | 02 | 09-ADM | 40 Horas |
| ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | 01 | 08-ADM | 40 Horas |
| ENFERMEIRO                            | 04 | 07-ADM | 40 Horas |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                   | 02 | 11-ADM | 40 Horas |
| ENGENHEIRO CIVIL                      | 01 | 10-ADM | 30 Horas |
| FARMACEUTICO                          | 03 | 06-ADM | 20 Horas |
| FISCAL                                | 02 | 04-ADM | 40 Horas |
| FISCAL TRIBUTÁRIO                     | 01 | 05-ADM | 40 Horas |
| FISIOTERAPEUTA                        | 01 | 06-ADM | 20 Horas |
| FISIOTERAPEUTA                        | 01 | 09-ADM | 30 Horas |
| FONOAUDIÓLOGO                         | 01 | 06-ADM | 20 Horas |
| INSPETOR DE ALUNOS                    | 05 | 01-ADM | 40 Horas |
| MECÂNICO                              | 01 | 03-ADM | 40 Horas |
| MÉDICO                                | 03 | 11-ADM | 20 Horas |
| MÉDICO VETERINÁRIO                    | 01 | 11-ADM | 40 Horas |
| MOTORISTA                             | 22 | 03-ADM | 40 Horas |
| MONITOR                               | 08 | 02-ADM | 40 Horas |
| MONITOR ESCOLAR                       | 03 | 02-ADM | 40 Horas |
| NUTRICIONISTA                         | 02 | 06-ADM | 20 Horas |
| NUTRICIONISTA                         | 01 | 08-ADM | 30 Horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS                  | 04 | 04-ADM | 40 Horas |
| PSICÓLOGO                             | 02 | 09-ADM | 40 Horas |
| RECEPCIONISTA                         | 06 | 02-ADM | 40 Horas |
| SERVENTE                              | 14 | 01-ADM | 40 Horas |
| TÉCNICO AGROPECUÁRIO                  | 02 | 05-ADM | 40 Horas |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



|                       |    |        |          |
|-----------------------|----|--------|----------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 05 | 04-ADM | 40 Horas |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 02 | 09-ADM | 30 Horas |
| TESOUREIRO            | 01 | 08-ADM | 40 Horas |
| TRATORISTA            | 08 | 03-ADM | 40 Horas |
| VIGIA                 | 09 | 01-ADM | 40 Horas |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



**SUBSTITUTIVO Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2025**  
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

### J U S T I F I C A T I V A

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 10 ao Projeto de Lei nº 34/2025**, através do qual limitou-se em adequar o projeto de lei à boa técnica legislativa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, 03 de novembro de 2025.

Samuel Batista Pastri  
Presidente CCJR

Karina Tanganelli  
Relatora CCJR

Delei  
Membro CCJR